

**14º Grupamento de Bombeiros - Presidente Prudente Despacho do Dirigente, de 31-5-2019**

Homologo a decisão do responsável pela Oferta de Compra 1802120000120190C00242, referente à aquisição de Materiais de Consumo, e, nos termos do inciso VII do artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, adjudico às empresas classificadas em primeiro lugar para os itens desta licitação, tudo conforme grade ordenatória.

Décimo Quarto Grupamento de Bombeiros.  
Objeto: switch.  
Contratada: B. S Tech Comercial Eireli ME.  
Inscrita no CNPJ: 20985924/0001-00.  
Contratante: Corpo de Bombeiros – Décimo Quarto Grupamento de Bombeiros.

Convite BEC 14GB-1802120000120190C00242.  
Fundamento: nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e inciso II do artigo 22 da Lei Estadual 6544/89, e por força dos Decretos Estaduais 45085/00, 45695/01 e 46074/01 que aprovam o regulamento do sistema BEC/SP. Processo 2019212077.

Contrato 2019CT001854 - 2018NE00275 - Assinatura: 30-05-2019.

Valor Total do Contrato: R\$ 421,00.  
Programa de Trabalho 06181181850040000.  
Fonte 041003003 - Natureza de Despesa 44905220 – Equipamentos para Informática.

**Grupamento de Bombeiros Marítimo Despacho do Dirigente, de 31-5-2019**

Pregão GBMar-PR201/0003/18  
Processo 2018201041  
Termo Aditivo do Contrato  
Contrato GBMar 007/600/18  
Contratante: UGE 180.201 – Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMar)

Contratada: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli EPP

CNPJ: 25.165.749/0001-10  
Referência: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gerenciamento de manutenção de veículos, seus implementos e embarcações, para o Serviço de Proteção a Banhistas do Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMar).

Gestor do Contrato: 2º Ten PM Alberto dos Anjos Guimarães, para acompanhar e fiscalizar o Contrato supracitado. No impedimento legal do servidor indicado, fica designado o oficial que assumir o Setor Motomec.

Pregão GBMar-011/600/14  
Processo GBMar14162  
Termo Aditivo do Contrato  
Contrato GBMar-003/600/19  
Prazo: 11-04-2019 a 06-07-2020.  
Contratante: UGE 180.201 – Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMar)

Contratada: Lang Serviços Ltda - ME  
CNPJ: 08.223.709/0001-68

Referência: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza, asseio, e conservação predial das instalações do GBMar.

Gestor do Contrato: 2º Ten PM Ricardo Alves de Castro, para acompanhar e fiscalizar o Contrato supracitado. No impedimento legal do servidor indicado, fica designado o oficial que assumir o Setor de Logística (B4).

**Departamento de Prevenção Comunicado**

Comissão Técnica de Primeira Instância  
Parecer Técnico de CTPI 1914002

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no artigo 14 do Decreto Estadual 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo e na Instrução Técnica 01 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância 1914002, do processo abaixo:

- Dados Gerais:
  - Projeto: 090152/3552205/2018;
  - Endereço: Avenida Fernando Stecca, 1370;
  - Bairro: Iporanga;
  - Município: Sorocaba;
  - Proprietário: Unigra Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda;

- Responsável pelo uso: Unigra Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda;
- Responsável técnico: Claudinei de Paula e Silva;
- CREA 5060665542-SP;
- Área existente ou a construir: 15924,56;
- Ocupação: Locais onde as atividades exercidas e os materiais utilizados apresentam médio potencial de incêndio. Locais com a carga de incêndio entre 300 MJ/m² e 1.200 MJ/m²;

- Carga de Incêndio: Médio;
- Altura: 0,00.
- Da Solicitação:

Requerimento do Interessado: Conforme nota a) da Tabela 2.9 da IT-25/2018, visto que a edificação possui armazenagem interna de líquido de classe III-B (Gordura Vegetal Líquida) com capacidade de 240m³, solicitamos à esta CTPI, a análise das soluções propostas para a proteção dos tanques internos.

Devido ao extenso documento que compõe este processo, que engloba os memoriais descritivos, explicativos e técnicos, bem como os devidos cálculos do sistema de dilúvio proposto e, devido ao fato da limitação de caracteres deste campo, solicitamos a análise da documentação anexada ao processo, juntamente com as plantas de detalhamento dos sistemas projetados.

3. Da Conclusão da Comissão Técnica:

Após a análise do pedido para o armazenagem interno de líquido de classe III-B (Gordura Vegetal Líquida) com capacidade de 240m³, os membros desta Comissão Técnica em Primeira Instância, opinam por unanimidade pelo Deferimento, com as seguintes considerações:

1. O material combustível armazenado na edificação é classe III-B (gordura vegetal) e que possui característica de, à temperatura ambiente, se tornar sólido;

2. A quantidade armazenada na edificação de 240 m³, em seis tanques de 40m³ cada.

3. Cada tanque é fechado em chapa aço inoxidável AISI 304 de 3-4 mm de espessura, mais 50 mm de lâ de rocha, além de uma chapa externa de aço inoxidável AISI 304 de 1,5mm.

4. Cada tanque possui um sistema de reposição de nitrogênio quando o produto vai saindo, mantendo o tanque sem oxigênio.

5. O ponto de fulgor dos produtos é de 290°C ficando pré-aquecido a 50°C, permanecendo considerado classe III-B nos termos do item 5.2.1.8 da Instrução Técnica 25/18.

6. Como medida compensatória, deverá prever aspersores em toda a lateral dos tanques, com sistema dilúvio. Onde mesmo que o teto se comprometa, o sistema se manterá íntegro.

7. Deverá prever Sistema de proteção por linhas manuais de resfriamento e de espuma externa a área de compartimentação onde estão os tanques.

8. Previsto sistema de detecção de incêndio para toda edificação de acordo com os parâmetros da Instrução Técnica 19/18;

9. Compartimentar a área dos tanques com parede com Tempo Requerido ao fogo por 120 min.

4. Da Homologação:

O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTPI 1914002.

**Comunicado**

Comissão Técnica de Primeira Instância  
Parecer Técnico de CTPI 2000297

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no artigo 14 do Decreto Estadual 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra

Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo e na Instrução Técnica 01 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância 2000297, do processo abaixo:

- Dados Gerais:
  - Projeto: 241082/3513801/2018;
  - Endereço: Rua Solimões, 392;
  - Bairro: Campanário;
  - Município: Diadema;
  - Proprietário: Eduardo Lara Gouveia;
  - Responsável pelo Uso: Colorart Industria e Comercio de Tintas - Importacao e Exportacao Eireli - EPP;
  - Responsável Técnico: Joao Antonio Cezar Richter;
  - CREA 0600837396;
  - Área existente ou a construir: 2308,57;
  - Ocupação: Todo tipo de Depósitos;
  - Carga de Incêndio: Alto;
  - Altura: 6,50.

2. Da Solicitação:  
Requerimento do Interessado: Conforme comunicado recebido pelo analista, venho solicitar a análise do projeto através da CTPI, devido a empresa armazenar tintas em spray (aerossóis). E para o dimensionamento das instalações, foi considerada a norma NFPA 30B, e por se tratar de norma estrangeira, foi citado que há a necessidade de análise pela comissão.

3. Da Conclusão da Comissão Técnica:

Após a análise do pedido em norma até 454kg de produtos em aerossol, utilizando a norma NFPA 30B, os membros desta Comissão Técnica em Primeira Instância, opinam por unanimidade pelo Deferimento, com as seguintes considerações:

1. Armazenará o limite de 454 kg de produtos em aerossol nível 3.

2. Os produtos deverão estar em área segregada com área máxima de 128,35m².

3. Atende o item 1.7 da NFPA 30-B onde os recipiente metálicos têm capacidade de 300 ml

4. As Instalações são protegidas conforme item 4.2.1.1 da NFPA 30-B, com portas ou painéis corta fogo de fechamento automático. Este fechamento automático deverá ser por "plug fusível" ou pelo alarme de incêndio. Porém a porta de saída de emergência deverá ser elaborada a fim de não permitir o aprisionamento de pessoas dentro do local em caso de incêndio, fornecendo acesso direto a saída. Devendo prever barra antipânico.

5. Isento de chuveiros automáticos nos termos do item 6.4.4 da NFPA 30-B limitando a armazenagem de produtos em aerossol em no máximo 454kg.

6. O Sistema de hidrantes deverá ser no mínimo tipo 4 com reserva técnica de incêndio de 32m³ e extintores considerando o caminhamento para risco alto, sendo exigido ainda extintores sobrerroladas em analogia ao item 5.2.2.4 da Instrução técnica 25/2019.

7. A ventilação do galpão é natural, realizada por exaustores eólicos. A localização dos exaustores deverá ser demonstrada em planta.

8. Os corredores na área segregada de produtos em aerossol terão larguras mínima de 1,2m e o corredor principal com largura de 2,4m.

9. O armazenamento será em nível térreo.

10. A área segregada com os produtos em aerossol, deverá ser separado do resto do galpão por cerca de elo de corrente. Esta vedação não deve ser mais leve que fio de aço de calibre 9mm e uma malha de diamante máxima de 50mm.

11. Haverá duas saídas para rota de fuga do pessoal que acessa a área de armazenamento.

12. Caso haja qualquer líquido inflamável / combustível, armazenado ou manipulado no galpão deverá prever contenção em relação à armazenagem dos produtos aerossóis e atender as demais exigências da Instrução Técnica 25/19.

4. Da Homologação:  
O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTPI 2000297.

**Comando de Bombeiros Metropolitan Comunicado**

Comissão Técnica de Autorização para Adequação  
Parecer Técnico 2039480

O Comandante do Corpo de Bombeiros, fundamentado no artigo 11 (Regulamento de Segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo) e na Portaria CCB-002/600/11, publica a conclusão da Autorização para Adequação e Implementação das Medidas de Segurança Contra Incêndio nas Edificações e Áreas de Risco do Estado de São Paulo 87, do processo abaixo.

- Dados Gerais:
  - Projeto: 045643/3548708/2015;
  - Endereço: Estrada Samuel Aizemberg, 1060;
  - Número CTPI: 0;
  - Bairro: Alves Dias;
  - Município: Sao Bernardo do Campo;
  - Proprietário: SLIP Química Industria e Comércio Ltda;
  - Responsável pelo uso: SLIP Química Industria e Comércio Ltda;

- Responsável técnico: Edson Aparecido Ribeiro Vasques;
- CREA/CAU 0.682.494.163;
- Área Total: 12805,13;
- Ocupação: Locais onde as atividades exercidas e os materiais utilizados apresentam médio potencial de incêndio. Locais com a carga de incêndio entre 300 MJ/m² e 1.200 MJ/m²;

- Risco (Carga de Incêndio): Médio;
- Altura: 12,70;
- Nº de Pavimentos: 0.
- Da Solicitação:

Requerimento do Interessado: A presente solicitação prende-se ao fato de que esta edificação tem projeto aprovado de número PT 08241/1247/2011 com FAT e vistorias aprovadas, sendo que durante este período não houve alteração de uso da edificação e sempre foi indicado em projeto e documentações se tratar de local onde há depósito e envase de aerossóis. Em 2015 houve substituição do projeto PT 045643/3548708/2015 e nela constava que no local havia depósito e envase de aerossóis.

Em vistoria realizada em 11-12-2018 houve a exigência de substituição do projeto em virtude de ter sido aprovado como indústria do tipo I-2 e ser constatado no local que havia utilização de líquidos inflamáveis e envase de Aerossóis. Estamos dispostos a substituir o projeto e adequá-lo à legislação vigente que trata do nosso risco, mas para tal necessitamos elaborar o respectivo projeto, aprová-lo e posteriormente instalar os sistemas de proteção necessários, o que demandará um tempo, que estimamos de 1 ano, para conclusão das etapas, e salientamos que as medidas de segurança previstas em projeto aprovado estarão em perfeitas condições de operação durante o período de adequação da edificação.

Medidas Compensatórias: Para tanto, comprometo-me implementar no período as seguintes medidas compensatórias de segurança contra incêndio: Prever um profissional de segurança do trabalho que acompanhará a produção em todo o tempo de operação, que é o instrutor da brigada de incêndio e líder dos brigadistas, objetivando assim uma pronta intervenção emergencial, também salientamos que temos uma reserva de incêndio com capacidade superior a exigida em projeto.

3. Conclusão:

Os membros da CTA, por unanimidade, Deferem a solicitação de prazo de 01 ano para substituição do projeto técnico com as adequações pertinentes quanto a compartimentação, contenção, afastamentos e proteção específicas.

4. Da Homologação:

O Comandante do Bombeiro do Interior / Metropolitan, com base no Decreto Estadual 56.819/11 e na Portaria CCB-019/600/16, homologa a conclusão da Comissão Técnica de Autorização para Adequação 2039480.

**COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL****Despacho do Dirigente, de 31-5-2019**

Dispensa de Licitação CPAmb-198/00015/19  
Processo 2019198079  
Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa serviço de substituição de forro, luminárias, porta vitros e telas mosquiteiros para o Gabinete de Ensino do CPAmb.

Contratante: Estado de São Paulo - Polícia Militar Ambiental (CPAmb - UGE 180.198).

Contratada: Marcelo de Jesus Ferreira Engenharia, CNPJ 08.334.563/0001-28.

Valor: R\$ 15.633,65

Nota de Empenho 2019NE00528, emitida em: 27-05-2019.  
Crédito Orçamentário: Exercício: 2019; Fonte: FEPOM 003.001.060; Pres: 180.426; Elemento de Despesa: 339039-79.

Prazo para a prestação dos serviços: até 26-06-2019. (Despacho de Justificativa e Autorização CPAMB-0135/1.3/19)

**COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR JOÃO NEGRÃO****Despacho do Dirigente, de 31-5-2019**

Assunto: Designação de Gestor de Contrato.  
Referência: Parte CAVPM - 021/907/19.

1. Com fundamento no que dispõe o artigo 58, inciso III, combinado com o artigo 67 e seus parágrafos, todos da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações, designo para acompanhar e fiscalizar, os empenhos 2019NE01089, 2019NE01090 E 2019NE01091 referente ao Pregão Eletrônico 2019173034, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes (TAC – Bav SCB), os seguintes servidores: 1.1. Cap PM Rafael de Abreu Pegoretti, como Gestor do Contrato; 1.2. Cb PM Reinaldo Silva dos Anjos, como Co-Gestor do Contrato.

2. São atribuições do Gestor do Contrato: 2.1. providenciar, imediatamente após a designação formal: cópia da Nota de Empenho/Termo de Contrato, Edital, Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como da Proposta da Contratada, junto à Seção de Contratos do CAVPM; 2.2. certificar se a empresa contratada recebeu uma via da Nota de Empenho; 2.3. fiscalizar, periodicamente, se a contratada mantém todas as condições de habilitação; 2.4. assegurar a perfeita execução do contrato, ou seja, atendimento integral do Edital/Memorial Descritivo/Termo de Referência/Nota de Empenho; 2.5. solicitar apoio técnico, caso haja necessidade, durante o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato; 2.6. verificar constantemente se a qualidade do material/equipamento entregue, corresponde exatamente ao especificado no Edital/Memorial Descritivo/Termo de Referência/Nota de Empenho; 2.7. fiscalizar se a contratada está cumprindo com as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou se está realizando subcontratações não autorizadas pela Administração; 2.8. registrar formalmente todas as ocorrências que porventura possa surgir durante a execução do contrato; 2.9. determinar, por meio de notificação formal, que a contratada elimine ou substitua, por sua conta e risco e às suas expensas, os materiais/equipamentos com vícios, incorreções, defeitos, constatados pela Comissão de Recebimento de Materiais (CEM); 2.10. na hipótese de substituição ou complementação, determinar que a contratada cumpra no prazo estabelecido em Edital, mantendo-se sempre o preço inicialmente contratado; 2.11. comunicar a este Dirigente, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências sobreponham à sua competência, propondo as providências cabíveis, quando for o caso; 2.12. verificar, em tempo hábil, a necessidade de alteração dos contratos em andamento decorrentes de: 2.12.1. vencimento do prazo de entrega, por meio de prorrogação da vigência, caso a situação se enquadre em uma das possibilidades previstas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93;

2.12.2. acréscimos ou supressões, desde que haja previsão no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93; 2.13. adotar providências para que sejam glosados os pagamentos em razão de materiais/equipamentos entregues em desacordo com o especificado no Edital/Memorial Descritivo/Termo de Referência, em conformidade com a Resolução SSP 333/05; 2.14. sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais; 2.15. propor a rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial dos serviços objeto do contrato, elencando os motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente; 2.16. zelar pela observância das condições e prazos de pagamento estabelecidos no Edital/Memorial Descritivo/Termo de Referência.

3. Esclareço que as atribuições citadas anteriormente não esgotam outras que possam surgir durante a execução do contrato em questão.

4. No impedimento legal do Gestor do Contrato fica designado o Co-Gestor como o responsável para cumprir todas as atribuições estabelecidas neste documento, bem como as demais que por acaso por surgir durante o cumprimento do ajuste.

5. A Divisão de Finanças e Logística deverá dentro de suas atribuições, assessorar o Gestor do Contrato, fornecendo, sempre que possível, documentos, informações, a fim de permitir a continuidade da execução do ajuste, os quais viabilizarão o exercício das atribuições estabelecidas por este Despacho. (Despacho CAVPM-108/420/19)

**Resolução SAP-71, de 31-5-2019**

*Autoriza a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, a receber por doação e sem encargos, bem semovente que específica*

O Secretário da Administração Penitenciária, conforme alínea "b" do inciso VI, do artigo 48 do Decreto 46.623, de 21-03-2002, resolve:

Artigo 1º – Fica a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, autorizada a receber por doação e sem encargos, de Marcos Vinícius de Moraes Hondo, RG: 43.338.409-8 e CPF: 329.994.268-95, 01 cão da raça Pastor Belga Malinois, fêmea, nascida em 03-09-2016, de cor fulvo encarvoado, nome Dhara, conforme Termo de Doação (fls. 05) e Certificado de Pureza Racial (fls. 13), do Processo 263/2016 – CDP.

Artigo 2º - O bem especificado no artigo 1º desta Resolução é destinado ao Centro de Detenção Provisória "Tácio Aparecido Santana" de Caiuá.

Artigo 3º - A Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, adotará as providências necessárias, visando a regularização contábil.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Resolução SAP-72, de 31-5-2019**

*Autoriza a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, a receber por doação e sem encargos, bem semovente que específica*

O Secretário da Administração Penitenciária, conforme alínea "b" do inciso VI, do artigo 48 do Decreto 46.623, de 21-03-2002, resolve:

Artigo 1º – Fica a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, autorizada a receber por doação e sem encargos, de Marcos Vinícius de Moraes Hondo, RG: 43.338.409-8 e CPF: 329.994.268-95, 01 cão da raça Pastor Alemão, macho, nascido em 02-04-2017, de cor cinza, nome Sniper, conforme

Termo de Doação (fls. 05) e Certificado de Registro Genealógico (fls. 17), do Processo 186/17 – CDP.

Artigo 2º - O bem especificado no artigo 1º desta Resolução é destinado ao Centro de Detenção Provisória "Tácio Aparecido Santana" de Caiuá.

Artigo 3º - A Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, adotará as providências necessárias, visando a regularização contábil.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Despachos do Chefe de Gabinete, de 30-5-2019**

Proc.SAP/GS 195/15 - Deferindo vista dos autos do Processo SAP/GS 195/2015, fora do cartório, pelo prazo de 10 dias, a partir da publicação deste ato, ao defensor do interessado Tiago Henrique Soares, RG. 34.283.895-7, permanecendo os autos no Núcleo de Apoio Administrativo desta Chefia de Gabinete, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15hhs. (Intime-se – Advogado: Dr. Fabio Pereira de Araujo – OAB/SP 291.960).

Proc.SAP/GS 1171/14 - Deferindo vista dos autos do Processo SAP/GS 1171/2014, fora do cartório, pelo prazo de 10 dias, a partir da publicação deste ato, ao defensor do interessado Francisco Agabatan Lira, RG. 6.765.512-9, permanecendo os autos no Núcleo de Apoio Administrativo desta Chefia de Gabinete, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15hhs. (Intime-se – Advogado: Dr. Richard Harrys Bueno Camargo – OAB/SP 407.114).

Proc.SAP/GS 1199/16 - Deferindo vista dos autos do Processo SAP/GS 1199/2016, fora do cartório, pelo prazo de 10 dias, a partir da publicação deste ato, ao defensor do interessado Sérgio Luis Pereira, RG. 12.629.704-6, permanecendo os autos no Núcleo de Apoio Administrativo desta Chefia de Gabinete, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15hhs. (Intime-se – Advogado: Dr. Richard Harrys Bueno Camargo – OAB/SP 407.114).

**Despachos do Secretário Executivo respondendo pelo Expediente, de 31-5-2019**

CASP 11/14 - Face o contido nos autos, em destaque o Relatório da Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário emitido no PAP/CASP 011/2014, às fls. 1266/1294, acolhido pelo Corregedor Administrativo (fls. 1295/1296) e a Informação da Assistência Técnica da Chefia de Gabinete às fls. 1297/1299, que acolho como motivação para decidir, tendo em vista que não foram encontrados elementos caracterizadores de falta funcional, determino o arquivamento dos autos, até que fato novo justifique a sua reabertura.

CASP 109/18 - A vista do contido nos autos, destacando-se a manifestação da Assistência Técnica da Chefia de Gabinete, nos autos do Protocolado CASP 109/2018 com fundamento no artigo 270, da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/2003, Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor A.L.F.K, RG. 9.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária, de Classe III, do SQC-III-QSAP, do quadro desta Secretaria de Administração Penitenciária, por infração, em tese, ao disposto nos artigos 187 (primeira parte) e 241, incisos XIII e XIV, incorrendo na conduta do artigo 256, inciso II, todos da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/2003, sujeitando-se, em tese, a penalidade prevista no artigo 251, inciso IV, do mesmo diploma legal.

**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN****Comunicado**

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann" -EAP, por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Segurança Penitenciária-CFAASP, torna pública a relação nominal dos professores das Disciplinas de Armamento e Tiro que obtiveram aproveitamento no Curso de Habilitação para Carabina 5.56-1A2.

Data: 29 e 30-05-2019

Turma 01

Nº-Nome-RG

1-Adilson dos Santos Samuel-21.481.881-Penitenciária I de Mirandópolis

2-Adilson Gomes Ribeiro-27.169.502-x-Penitenciária Feminina de Sant'Ana - GIR 4 SP

3-Adriano Bianchini-23.773.915-x-Centro de Detenção Provisória de Piracicaba

4-Alexandre de Nadai -16.389.919-8-Centro de Ressocialização de Rio Claro

5-André Marcos dos Santos-25.941.233-8-Penitenciária II de Mirandópolis

6-Braúlio Costa Bibanco-13.506.438-7-Penitenciária de Presidente Bernardes

7-Brunno Gimeses de Lima -43.566.400-1-Centro de Detenção Provisória de Bauru

8-Clayton Pereira da Silva-23.234.237-4-COREMETRO

9-Eduardo Oliveira de Deus-20.855.452-Penitenciária Feminina de Santana

10-Eugenio Pereira Neto-25.172.126-7-Penitenciária I de Lucélia

11-Gustavo Fialho Costa Dias-42.308.146-9-Penitenciária Feminina de Sant'Ana - GIR 4 SP

12-Henrique dos Santos Bertoldo-43.600.071-4-Penitenciária Feminina de Sant'Ana-GIR 4 SP